



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2021.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Supressão de parágrafos e inciso. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 135/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que tem por objetivo “Suprime os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º e o Inciso V do Artigo 8º da Lei Municipal número 2.268 de 1990.”

A Procuradoria Jurídica não vislumbra óbice jurídico para o prosseguimento.

O enfoque político deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinitivo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, conforme exposto acima.

Este projeto deve ser submetido a **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de agosto de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

